



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - FONE: (0**43) 556-1487 - CEP 86460-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2005.

Estabelece novos valores de diárias e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fixa o valor das diárias dos Vereadores, Diretor de Secretaria, Assessor Jurídico e Contador, para atendimento de interesses do Legislativo Municipal, destinando-se a cobertura de despesas de transporte, alimentação e pernoite.

Art. 2.º - O valor da diária fixada, será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), aplicados os seguintes percentuais, na forma abaixo discriminada :

Vereadores	100% (cem por cento)
Diretor de Secretaria	80% (oitenta por cento)
Assessor Jurídico	80% (oitenta por cento)
Contador	80% (oitenta por cento)

§ 1.º - Os percentuais acima somente serão aplicados para efeito de acréscimo da diária, quando ocorrer necessidade de viagens para o capital do Estado, ou necessidade de permanência em outra localidade, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente comprovada.

§ 2.º - Toda vez que for requisitado o reembolso de despesas, será obrigatório à apresentação de um relatório circunstanciado sobre a viagem.

§ 3.º - O valor da referência da diária, será reajustado, sempre que houver alteração dos vencimentos dos servidores do legislativo, utilizando-se o mesmo índice para majoração.

Art. 3.º - As diárias serão concedidas em forma de adiantamento, antes do deslocamento a serviço, sempre que os Vereadores ou Servidores requererem, com a devida previsão de gastos.

§ 1.º - Os valores recebidos em forma de adiantamento e não utilizados serão imediatamente devolvidos.

Art. 4.º - Para dar cumprimento ao disposto na Resolução, a Câmara Municipal, deverá implantar um controle para prestação de contas.

PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
NO JORNAL TIBUNA DO VALE
N.º 514 PAGINA N.º 15
EM 20/04/05

Fl. 01



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - FONE: (0**43) 556-1487 - CEP 86460-000

Art. 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de

sua publicação.

Art. 6.º - Revoga-se a Resolução n.º 04/2001.

Art. 7.º - Todas as remissões, em diplomas legislativos, que complementam o disposto acima, consideram-se feitas às disposições correspondentes a essa Resolução.

Fls. 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de abril do ano 2005.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
PRESIDENTE